

Lei nº 879

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Artur Nogueira para o exercício de 1971.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Artur Nogueira para o exercício financeiro de 1971, discriminado pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A Receita, orçada em 051.595.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros), será realizada mediante a arrecadação de tributos, supramentos de fundos e outras fontes de renda do Município, na forma da legislação em vigor das especificações constantes dos anexos e rubricas inclusos, de acordo com o seguinte detalhamento:

Receitas Correntes

Receita Tributária

Receita Patrimonial

869.600,00

Receita Industrial

202.100,00

Transferências correntes

255.200,00

Receitas Diversas

61.100,00

Total das Receitas Correntes

1.389.000,00

Receitas de Capital

Alienação de bens móveis e imóveis - CR\$ -

20.000,00

Transferências de Capital

187.000,00

Total das Receitas de Capital

207.000,00

Resumo

Total das Receitas Correntes

CR\$ 1.388.000,00

Total das Receitas de Capital

207.000,00

Total Geral da Receita

CR\$ 1.595.000,00

Artigo 3º - A despesa, fixada em igual importância será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos rubricas inclusos, conforme a seguinte discriminação.

I. Despesas por Órgão do Governo e de Administração

a - Câmara Municipal	0,15	17.839,50
b - Prefeitura Municipal	0,06	1.557.160,50
a saber:	0,15	1.595.000,00
Gabinete do Prefeito		38.325,00
Secretaria		16.127,00
Junta de Alistamento Militar		5.496,56
Procuradoria do Planejamento		11.656,56
Serviços de Finanças		206.939,03
Serviços de Estradas de Rodagem		349.853,00
Serviço de Educação e Cultura		135.504,56
Serviços de Saúde		5.350,00
Serviços Municipais		807.608,79

II - Despesas Orcamentarias por Funções de Governo

0 - Governo e Administração Geral	0,15	89.444,62
1 - Administração Financeira		206.939,03
4 - Viação, Transporte e Comunicação		431.358,43
6 - Educação e Cultura		135.504,56
7 - Saúde		5.350,00
8 - Bem Estar Social		195.000,56
9 - Serviços Urbanos		531.102,80

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos suplementares de até cinquenta por cento (50%) das dotações da Despesa referentes aos verbos previstos nesta lei (item I do artigo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

Artigo 5º - Independente de autorização legislativa especial qualquer pagamento de auxílio ou subvenção previsto nesta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Artur Nequeira, aos 25 de novembro de 1970.

Jacobi Stein
Jacobi Stein - Prefeito Municipal